ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidência o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – ÁREA REQUISITANTE

2.1 Unidade Requisitante: Chefia de Gabinete e Diretoria de Meio Ambiente

3 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento:

NOME	CARGO
Aparecido Donizete Galhardo	Chefe de Gabinete
João Batista Fraga	Sub-Diretor de Meio Ambiente

4 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

4.1. A presente demanda identifica-se pela necessidade de adoção de medidas com vistas ao enfrentamento das demandas ordinárias de manutenção, limpeza, conservação de prédios públicos, instalações e demais serviços conforme descrição contida no Termo de Referência.

4.2. Tal como será demonstrado, o objeto é a busca por uma solução mais assertiva, completa e que diminua a burocracia, facilitando a execução de serviços essenciais para a

manutenção de prédios e instalações públicas, sobretudo nos aspectos de economicidade, eficiência e garantia na continuidade do serviço público.

5 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste ETP trata-se:

CHECK	OPÇÕES
☒	Bens e Serviços Comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Bens e Serviços Especiais (art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Serviços e Fornecimentos Contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021)
☒	Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Serviços técnicos espec. de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
☐	Notória Especialização (art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

6 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de prestação de serviços de apoio operacional, conservação, limpeza, zeladoria e manutenção de atividades essenciais em prédios, espaços públicos, próprios municipais e equipamentos vinculados à Administração Pública, abrangendo, dentre outros, serviços de cooperagem e limpeza, coveiro, represeiro, vigilância patrimonial, piscineiro, coletor de lixo e auxiliar de manutenção de rede de água e esgoto.

6.2. Trata-se de demanda de natureza contínua e indispensável ao adequado funcionamento da Administração Municipal, uma vez que tais atividades estão diretamente relacionadas à manutenção da higiene, conservação, segurança, salubridade, operacionalidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população. A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer o funcionamento de prédios públicos, cemitérios, reservatórios, represas, piscinas públicas, sistemas de água e esgoto, áreas de uso comum e demais estruturas municipais, gerando prejuízos à coletividade, riscos à saúde pública, danos ao patrimônio público e descontinuidade de serviços essenciais.

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser pautada pelo planejamento, mediante adequada caracterização da necessidade pública, definição do objeto, avaliação da melhor solução, estimativa de quantidades e análise da forma mais vantajosa de atendimento da demanda. O art. 18 da referida lei estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando houver, observando a descrição da necessidade da contratação, o estudo técnico preliminar, a definição do objeto e a estimativa do valor da contratação.

6.4. A opção pela contratação mediante procedimento licitatório justifica-se porque os serviços pretendidos não se enquadram como demanda eventual ou isolada, mas como necessidade permanente da Administração, exigindo execução regular, controle de qualidade, fiscalização contratual, definição objetiva de obrigações e seleção da proposta mais vantajosa. A licitação, nesse contexto, constitui o meio adequado para assegurar isonomia entre os interessados, competitividade, economicidade, transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

6.5. Além disso, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou inexequibilidade e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.6. No caso concreto, a contratação por licitação permite que a Administração estabeleça critérios técnicos mínimos, parâmetros de produtividade, jornadas, postos de trabalho, locais de execução, equipamentos, uniformes, obrigações trabalhistas, responsabilidades da contratada, forma de medição, fiscalização, substituição de profissionais, padrões de segurança e indicadores de qualidade. Tal sistemática confere maior segurança jurídica e administrativa, reduzindo riscos de informalidade, descontinuidade, ausência de controle e responsabilização futura do Município.

6.7. Os serviços de limpeza, zeladoria, vigilância, apoio operacional, manutenção de redes, coleta, cuidado de cemitérios, represas e piscinas públicas possuem natureza instrumental, pois dão suporte à execução das atividades finalísticas do Município. Embora não substituam a competência pública, são necessários para garantir que os equipamentos públicos permaneçam em condições adequadas de uso, segurança, higiene e funcionamento. Assim, a contratação de empresa especializada permite racionalizar a

gestão administrativa, suprir carência operacional, padronizar a execução dos serviços e assegurar continuidade no atendimento das demandas municipais.

6.8. A contratação também se revela necessária diante da multiplicidade de prédios e áreas públicas sob responsabilidade do Município, bem como da diversidade de tarefas envolvidas, muitas delas exigindo disponibilidade contínua, conhecimento prático, responsabilidade operacional e pronta reposição em caso de faltas, afastamentos ou aumento da demanda. A execução direta exclusivamente por servidores municipais pode se mostrar insuficiente ou inviável diante da limitação do quadro funcional, da ausência de mão de obra específica para todas as atividades e da necessidade de atendimento simultâneo de diversos locais.

6.9. Dessa forma, a licitação apresenta-se como a solução mais adequada para selecionar empresa apta a fornecer os serviços necessários, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar a correta definição do objeto, evitando-se a mera intermediação irregular de mão de obra, devendo o instrumento convocatório estabelecer que a contratada será responsável pela organização, direção, supervisão, substituição e gestão de seus empregados, sem subordinação direta destes à Administração. A fiscalização municipal deverá limitar-se à verificação da adequada execução contratual, cumprimento das obrigações pactuadas, regularidade dos serviços e alcance dos resultados pretendidos.

6.11. Assim, conclui-se que a contratação por meio de licitação é necessária, adequada e juridicamente recomendável, pois permite à Administração Municipal atender necessidade pública permanente, selecionar a proposta mais vantajosa, garantir a continuidade dos serviços essenciais, preservar o patrimônio público, manter condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento dos equipamentos municipais e assegurar a regular aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

7.1 A contratação objeto do presente estudo não está inserida no Plano de Contratações Anual, considerando a inexistência desse Plano, até o momento, na estrutura desta Administração.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos relevantes a serem exigidos dos participantes, no mínimo, os abaixo relacionados:

8.1.1. Cumprimento integral dos termos do edital e das legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.

8.1.2. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto deste ETP ou de natureza equivalente ou superior.

8.1.3. Demonstração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto deste ETP.

8.1.4 Disponibilidade de condições materiais e de recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto deste ETP.

8.1.5. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, conforme legislação aplicável de cada ente federado.

8.1.6. Cumprimento das normas e rotinas especificadas pela Municipalidade, especialmente as relativas à proteção de dados pessoais, segurança, guarda, manutenção e integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere este ETP, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.7. Garantia de confidencialidade sobre informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo,

administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

8.1.8. Adoção de medidas para redução de impactos ambientais negativos e proteção ao meio natural e antrópico.

8.1.9. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.

8.1.10. Valorização do bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.

8.1.11. Combate efetivo ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão.

8.1.12. Implementação de práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes gerais de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

8.1.13. Apresentação de preço compatível com o mercado, com atenção à relação custo-benefício da solução oferecida.

8.1.14. Respeito aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório durante todo o processo de seleção.

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme previsto pelo inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021.

9.2 Optou-se por apresentar uma análise das alternativas possíveis, bem como uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada, seguindo a ordem dos tópicos expostos a seguir, com o objetivo de organizar o conteúdo.

9.3 Avaliação Comparativa

9.3.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

9.3.2 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

9.3.3 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas e organizações da sociedade civil aptas a prestação dos serviços objeto deste ETP, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9.3.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

9.4 Análises de contratações anteriores do próprio Município

9.4.1 Para o presente objeto, certifica-se que apesar de haver contratações similares, com relação ao atendimento das demandas dos parques, nunca houve a adoção de meios unificados dessa contratação.

9.5 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

9.5.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização	Link
Câmara Municipal de Franca	Edital 10001/2026	31/03/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/49219538000180/2026/29

Sec. de Adm. Penitenciária	Dispensa n.º 002/2027	24/03/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2027/1
Sec. de Adm. Penitenciária	Dispensa n.º 050/2026	02/12/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2026/32
Sec. de Adm. Penitenciária	Dispensa n.º 047/2026	16/10/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2026/11
Prefeitura Municipal São José do Rio Preto	Pregão Eletrônico n.º 13208/2025	08/10/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2025/897

9.6 Análises das soluções disponíveis no mercado

9.6.1 Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
Contratação de serviços técnicos para a prestação de serviços diversos em favor desta Administração Pública Municipal, abrangendo diversos setores e instalações públicas.	
SOLUÇÕES POSSÍVEIS	
Solução 01	**Utilização de profissionais do quadro de funcionários da prefeitura e insumos adquiridos de forma comum**
Forma de operação e características gerais	
→ Esta solução consiste no aproveitamento de profissionais já vinculados ao quadro de funcionários da prefeitura para prestar os serviços demandados. Essa alternativa busca fazer uso dos recursos humanos disponíveis no município, promovendo economia ao reduzir a necessidade de processos de contratação externa. No entanto, a escolha dessa opção depende da existência de profissionais em número suficiente e com experiência para atender à demanda.	
Vantagens da Solução	**Desvantagens da Solução**
→ Redução de custos com processos de contratação, como licitação ou chamada pública. → Maior controle direto sobre os profissionais, garantindo alinhamento com as diretrizes da gestão pública. → Aproveitamento de recursos já disponíveis, caso o município conte com equipes capacitadas.	→ Insuficiência de profissionais em número adequado, o que inviabiliza atender à demanda no curto prazo. → Possibilidade de sobrecarga do quadro atual, comprometendo a qualidade do atendimento. → Necessidade de capacitação contínua, caso os profissionais existentes não possuam a especialização exigida.
Solução 02	**Abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços**

Forma de operação e características gerais	
→O município realizar a abertura de diversos processos licitatórios, de acordo com cada nicho de atividade para a contratação de empresas a prestação dos diversos serviços.	
Vantagens da Solução	**Desvantagens da Solução**
→ Complementação a insuficiência de pessoal próprio. → Expertise na execução dos serviços por parte das empresas contratadas. → Rapidez no processo, especialmente ao adotar o preço eletrônico, que reduz prazos e custos administrativos. → Flexibilidade contratual, permitindo ajustes conforme a necessidade e a vigência contratual (12 meses, por exemplo). → A competição no processo licitatório pode gerar economia e garantia de melhor custo-benefício	→ Abertura de inúmeros processos licitatórios → Grande demanda e complexidade em aspectos de fiscalização dos contratos. → Grande demanda e complexidade na organização das diversas equipes e frentes de trabalho. → Eventuais problemas de gerenciamento de atividades visto as tratativas com diversas empresas. → Ausencia de um eixo central de coordenaçaõ e comunicação para com o Executivo Municipal
Solução 03	**Transferência da gestão desses serviços para a iniciativa privada**
Forma de operação e características gerais	
→Esta solução observa pela transferência para terceiros, por meio de outorga pública, para a zeladoria predial e demais prestações de serviços	
Vantagens da Solução	**Desvantagens da Solução**
→ Isenção completa da Administração Pública das responsabilidades sobre a manutenção dos parques públicos. → Não estar relacionada a eventuais demandas relacionadas aos parques, atuando como fiscal das medidas, pontuando as necessidades. → Não despreendimento de recursos públicos para a manutenção dos parques	→ Possibilidade da falta de interessados ante a impossibilidade (possível) de utilização dos espaços para geração de lucros. → A adoção de medidas, inadequadas e impróprias aos bens públicos, típicas da iniciativa privada.

9.6.2 O quadro a seguir resume as principais características, vantagens e desvantagens de cada solução, auxiliando na análise comparativa para a tomada de decisão sobre a escolha da melhor solução a ser implementada.

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3

Processo Legal	Processo Administrativo de alocação de pessoal	Abertura de processo licitatório	Abertura de processo licitatório
Base Legal	Estatuto dos Servidores Públicos	Art. 37, XXI, CF e Lei 14.133/2021	Art. 37, XXI, CF e Lei 14.133/2021
Requisitos prévios para sua execução	Número suficiente de servidores para atender à demanda	Elaboração de ETP, TR, Edital e Contratos para todas as contratações	Elaboração de ETP, TR, Edital e Contratos para a outorga dos espaços
Tempo de Implementação	Imediato, dependendo da disponibilidade dos profissionais	Médio (normalmente de 1 a 2 meses), considerando o prazo para abertura do processo licitatório	Curto (normalmente 1 a 2 meses), considerando o prazo para abertura do processo licitatório
Custos Processuais para sua realização	Baixo	Baixo	Baixo
Complexidade	Baixa, caso haja a quantidade necessária de profissionais	Baixa a média, dependendo da complexidade da seleção e da quantidade de vagas	Baixa a média, dependendo da complexidade da seleção e da quantidade de vagas
Requer muitos servidores envolvidos	Poucos	Médios	Médios
Flexibilidade na execução	Alta, pode ser ajustado conforme a necessidade	Alta, pois as contratações podem ser ajustadas conforme a demanda	Alta, pois as contratações podem ser ajustadas conforme a demanda
Riscos na execução	Baixo, pois não envolve contratações externas	Alto, riscos associados a fiscalização e gerenciamento de inúmeros contratos, além dos processos de contratação	Médio, riscos associados a fiscalização e gerenciamento de inúmeros contratos, porém reduzidos diante da abertura de um único processo de contratação
Transparência e isonomia no processo de seleção e acesso aos recursos públicos	Alta	Alta	Alta

9.7 Escolha do objeto da contratação

9.7.1 De acordo com as informações apresentadas neste estudo, podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, a **Solução n.º 02 – Abertura de processo licitatório para a contratação de tais serviços** – é a que mais converge com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Ribeirão Bonito/SP para o atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

9.7.2 Ressaltam-se, os seguintes fatores importantes considerados na escolha da solução:

9.7.2.1 Flexibilidade na execução: A contratação supre a insuficiência do quadro próprio, permitindo a execução simultânea de múltiplos serviços em diferentes locais, sem comprometer as atividades já desenvolvidas pela Administração.

9.7.2.2 Custo-benefício: A celebração de contratação, reduz os encargos administrativos e operacionais relacionados à gestão direta do serviço.

9.7.2.3 Prazo de implantação: A operacionalização contratação integrada possui um prazo curto para execução (1 a 2 meses), atendendo à necessidade de implementação dos serviços em um tempo razoável, sem os atrasos que poderiam ocorrer em processos mais demorados, como abertura de diversos procedimentos licitatórios.

9.7.2.4 Capacidade técnica especializada: As empresas contratadas dispõem de equipes multiprofissionais capacitadas, garantindo maior eficiência, padronização e qualidade na prestação dos serviços, conforme destacado no estudo.

9.7.2.5 Operacionalização clara e eficiente: A operacionalização ocorre por meio de edital para contratação da empresa amplamente divulgado com critérios transparentes de seleção, garantindo a transparência, a isonomia e a lisura do órgão no processo de seleção e acesso aos recursos públicos. Após a assinatura do contrato, a empresa é responsável pela execução e pela apresentação de relatórios periódicos, o que permite um acompanhamento efetivo da execução da contratação pela administração municipal.

9.7.2.6 Sustentabilidade e continuidade dos serviços: A contratação com empresas possibilita a prestação de serviços por períodos mais longos, por meio da renovação do contrato, garantindo a continuidade do atendimento aos parques.

9.7.2.7 Redução de riscos: A licitação pública mitiga riscos relacionados ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos serviços, uma vez que a empresa selecionada precisa atender a critérios técnicos e jurídicos rigorosos.

9.7.2.8 Conformidade legal e administrativa: A escolha da solução está em plena conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que estabelece as cláusulas para contratações públicas, garantindo segurança jurídica ao processo.

9.7.2.9 Transparência e Isonomia do processo de seleção e acesso aos recursos públicos: Com a adoção deste procedimento, privilegia-se a transparência e a isonomia no processo de seleção e acesso aos recursos públicos, pela forma de escolha do contratado ser lastreada por um procedimento de seleção claro, objetivo e simplificado e amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração na internet, com antecedência mínima.

9.7.2.10 Gerenciamento Financeiro: A movimentação financeira dos recursos transferidos pelo Município à empresa, em virtude da contratação firmada, é tratada com extremo rigor pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

9.7.2.11 Acompanhamento e Fiscalização do Contrato: Sem prejuízo da fiscalização exercida pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação, estando, ainda, sujeita também aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.7.2.12 Prestação de Contas: A empresa deverá prestar contas mensais, como critérios de medição, devendo a Administração Pública manifestar-se sobre elas de forma conclusiva, aprovando, rejeitando ou aprovando com ressalvas.

9.7.2.13 Responsabilidades e Sanções: Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, preveem sanções administrativas à empresa pela execução do contrato em desacordo com o contrato e com as normas desta Lei e da legislação específica.

9.8 Considerações Finais: A escolha da **Solução n.º 02 – Abertura de processo licitatório para a contratação de tais serviços** reflete a busca pela implementação de uma solução que seja tanto **economicamente viável** quanto **juridicamente segura**, atendendo de maneira eficiente à necessidade de contratação de serviços para a manutenção dos parques.

A solução se destaca, especialmente, pela **flexibilidade na execução**, que permite ajustes rápidos e precisos às demandas específicas dos estudantes e à realidade das instalações. A **capacidade técnica especializada** das empresas, que possuem equipes multiprofissionais qualificadas, garante a **qualidade dos serviços prestados**, assim como a possibilidade mais facilitada de contratações acessórias. Além disso, a contratação proporciona um **prazo de implantação compatível** com a urgência da demanda, ao mesmo tempo em que reduz os **encargos administrativos e operacionais**, apresentando uma **solução de melhor custo-benefício** em comparação a alternativas que demandariam mais tempo ou investimentos maiores, como a realização de concursos públicos ou abertura de diversos processos licitatórios. A **operacionalização clara e transparente** do processo, por meio de edital público, assegura a **isenção, lisura e transparência** na seleção da empresa, enquanto a exigência de **relatórios periódicos** contribui para um acompanhamento eficaz da execução da contratação pela administração municipal. A **possibilidade de renovação do contrato** garante a continuidade dos serviços, promovendo a **sustentabilidade** da execução dos serviços de forma prolongada, sem comprometimento da qualidade do atendimento. A escolha pela Solução nº 04, portanto, atende às diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Ribeirão Bonito/SP, proporcionando uma gestão pública eficiente e eficaz. Diante de todos esses fatores, **recomendamos a implementação da Solução nº 04** como a melhor alternativa para atender à necessidade apresentada e deflagrada neste ETP.

10 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a contratação dos serviços especificados neste **Estudo Técnico Preliminar** é de **R$ 4.516.011,59 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e onze reais e cinquenta e nove centavos).**

10.2 Para a determinação do preço estimado para a contratação, foi adotado como parâmetro a **pesquisa de preços** realizada diretamente com **4 (quatro) potenciais prestadores do** setor do objeto deste ETP, mediante **solicitação formal de cotação, encaminhada e recebida através de e-mail**.

a) **PAULO ROBERTO BERNO LTDA ME** | CNPJ n.º 14.547.289/0001-78 | E-mail: saojoaoserraria@gmail.com | Contato: Paulo Roberto Berno | Celular: (16) 981901773

b) **MASTER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA** | CNPJ n.º 05.69.025/0001-37 | E-mail: master-eng@hotmail.com | Contato: Alex Sandro de Sousa | Celular: (14) 996038422

c) **PANTANEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** | CNPJ n.º 41.094.738/0001-42 | E-mail: pantaneiraservicos@gmail.com | Contato: Renato Miranda Gavião | Celular: (67) 99446599

d) **ZAINE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** | CNPJ n.º 10.549.938/0001-19 | E-mail: zaine.serv@gmail.com | Contato: Fernando Emilio Zaine | Celular: (17) 996532773

10.3 Na pesquisa de preços foram observadas as condições comerciais praticadas no setor do objeto deste ETP, incluindo prazos de execução, local de entrega, frete e formas de pagamento.

10.4 As **pesquisas de preços** realizadas se encontram disponíveis para consulta, no **Adendo B – Cotação de Preços**.

10.5 Para estabelecimento do **valor máximo aceitável**, foi utilizada a **média dos valores cotados**. A Tabela contendo os valores máximos aceitáveis integra esse ETP.

11 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste Município, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme declaração a ser encaminhada pelo Setor Contábil.

12 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A solução de mercado escolhida como a melhor alternativa para prestar a manutenção adequada e periódica espaços e serviços públicos, é a celebração de **contratos de acordo com a conclusão do Processo Licitatório**, com uma **Empresa** que possua experiência comprovada na realização efetiva do objeto contratual ou de natureza semelhante no setor objeto deste ETP.

12.2 O procedimento de seleção deve seguir as normas e procedimentos estabelecidos na **Lei Federal n.º 14.133, de 2021** e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, para garantir a agilidade, a confiabilidade, a competitividade, a economia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para celebração de parceria com o Município de Ribeirão Bonito/SP, mediante assinatura de Termo de Contrato.

12.3 As Empresas interessadas em se qualificarem para prestar os serviços, no âmbito da contratação proposta pelo **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP**, devem ser selecionadas por meio de **LICITAÇÃO PÚBLICA**, de trata a **Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações**, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

12.4 A Empresa para celebrar a contratação de que trata este ETP deverá possuir:

12.4.1 No mínimo, 03 (três) anos de experiência em serviços desta natureza;

12.4.2 Condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da contratação e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da contratação, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da Empresa;

12.6.3 Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

12.5 A contratação a ser celebrada terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, os quais poderão ser prorrogados, conforme o interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos especificados na minuta do **Termo de Contrato**.

12.5.1 O instrumento de contrato será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de contrato com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.5.2 Não será exigida qualquer contrapartida da Empresa selecionada, como requisito para celebração do contrato.

12.6 Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais.

12.7 Todos os recursos do contrato deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

12.8 A Empresa será vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao contrato, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

12.9 Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estarão detalhados no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada e as especificidades do objeto.

13 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como à diretriz de ampliação da participação de interessados, a Administração Pública deve avaliar, na fase de planejamento, a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação.

13.2. O parcelamento consiste na divisão do objeto em itens, lotes ou grupos, sempre que tal medida se mostrar técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de um maior número de licitantes e, consequentemente, obter propostas mais vantajosas para a Administração.

13.3. No caso em análise, a contratação envolve a prestação de serviços diversos de natureza continuada, tais como zeladoria predial, limpeza, cooperagem, serviços cemiteriais, vigilância patrimonial, manutenção de piscinas, coleta de resíduos e apoio à manutenção de redes de água e esgoto. Trata-se, portanto, de um conjunto de atividades com características operacionais distintas, embora convergentes quanto ao objetivo geral de manutenção e funcionamento dos serviços públicos municipais.

13.4. Sob o ponto de vista técnico, verifica-se que tais serviços podem, em tese, ser executados de forma segmentada, por diferentes empresas especializadas, o que indicaria a viabilidade de parcelamento. Todavia, a análise deve ir além da possibilidade técnica, devendo considerar também os impactos operacionais, administrativos e econômicos decorrentes da eventual fragmentação da contratação.

13.5. Nesse contexto, destaca-se que o parcelamento excessivo do objeto pode acarretar significativa complexidade na gestão contratual, aumento do número de contratos administrativos, multiplicidade de interlocutores, dificuldade de padronização dos serviços, além de maior demanda de fiscalização por parte da Administração. Tais fatores podem comprometer a eficiência administrativa e gerar riscos de descontinuidade ou sobreposição de atividades.

13.6. Por outro lado, a contratação de forma integrada, ainda que agrupando diferentes serviços em um único instrumento contratual ou em lotes estruturados, possibilita maior coordenação operacional, centralização das responsabilidades, padronização dos procedimentos, otimização da fiscalização e melhor controle da execução contratual, sem prejuízo à competitividade, desde que os requisitos de habilitação e as condições do edital sejam adequadamente dimensionados.

13.7. Ademais, a divisão do objeto em lotes tecnicamente correlatos pode ser adotada como solução intermediária, permitindo equilibrar a ampliação da competitividade com a necessidade de eficiência na gestão contratual. Essa estratégia possibilita a participação de empresas com diferentes especializações, sem fragmentar excessivamente a execução dos serviços.

13.8. Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto é, em tese, possível, devendo ser adotado de forma criteriosa e justificada, observando-se:

- a viabilidade técnica da divisão dos serviços;
- a manutenção da economicidade da contratação;
- a preservação da eficiência administrativa;
- a capacidade de fiscalização da Administração;
- a não descaracterização do objeto principal.

13.9. Diante dessas considerações, recomenda-se que o parcelamento, caso adotado, ocorra por meio de agrupamento em lotes compatíveis e tecnicamente correlatos, evitando-se tanto a concentração excessiva quanto a fragmentação indevida, de modo a garantir a melhor solução para o interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14 – RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços de apoio operacional, zeladoria, limpeza, conservação, vigilância, manutenção e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos prédios públicos, espaços urbanos e sistemas vinculados à Administração Municipal.

14.2. Nesse contexto, os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

a) Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais: Assegurar a execução ininterrupta dos serviços de limpeza, conservação, vigilância, manutenção e apoio operacional, evitando descontinuidade que possa comprometer o funcionamento das unidades públicas e o atendimento à população.

b) Melhoria das condições de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos: Promover a adequada limpeza e manutenção dos prédios, áreas comuns, cemitérios, reservatórios, represas, piscinas públicas e demais estruturas municipais, reduzindo riscos sanitários e proporcionando ambientes seguros e adequados ao uso coletivo.

c) Aumento da eficiência administrativa e operacional: Racionalizar a gestão dos serviços de apoio, por meio da contratação de empresa especializada, permitindo maior organização, padronização dos procedimentos e otimização da atuação da Administração Pública.

d) Elevação da qualidade dos serviços prestados: Assegurar que os serviços sejam executados por equipes capacitadas e com expertise técnica, com definição de padrões de desempenho, metas de qualidade e indicadores de avaliação da execução contratual.

e) Otimização dos recursos públicos (economicidade): Obter melhor relação custo-benefício, mediante a contratação de solução mais eficiente em comparação à execução direta, considerando custos com pessoal, capacitação, insumos, equipamentos e gestão operacional.

f) Redução de riscos operacionais e administrativos: Minimizar riscos relacionados à insuficiência de mão de obra, falhas na execução dos serviços, desorganização operacional e responsabilidade subsidiária, por meio da formalização contratual com definição clara de obrigações e mecanismos de controle.

g) Melhoria da gestão e da fiscalização contratual: Permitir o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, com base em medições, relatórios periódicos, indicadores de desempenho e fiscalização administrativa, assegurando maior controle e transparência.

h) Flexibilidade e adaptabilidade às demandas da Administração: Possibilitar ajustes na execução dos serviços conforme a necessidade dos diferentes setores e unidades públicas, garantindo resposta rápida às variações de demanda.

i) Preservação do patrimônio público: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas públicas, prolongando sua vida útil, reduzindo custos com reparos emergenciais e evitando deterioração dos bens municipais.

j) Atendimento aos princípios da administração pública: Garantir que a execução dos serviços observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Dessa forma, a contratação pretendida visa não apenas suprir uma demanda operacional, mas estruturar uma solução eficiente, contínua e tecnicamente adequada para a gestão dos serviços de apoio do Município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

15 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Termo de Contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

16 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pelo menos não no escopo em que se apresenta.

18 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

18.1 Estão devidamente abordados no Termo de Referência.

20 – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa ao Município nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

20.2 Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a celebração da contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

21 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

21.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores abaixo relacionados.

Ribeirão Bonito - SP, 09 de setembro de 2.026.

APARECIDO DONIZETE GALHARDO
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO – SP